



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 2.336/2.013

“Altera o artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 1.601/00, que dispõe acerca da criação do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25/03/13, e eu sanciono a seguinte Lei:

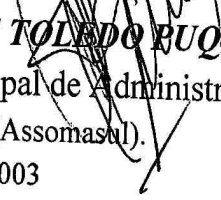
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 1.601/00, que dispõe acerca da criação do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Os Membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2013.


SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal


ODIL CLERIS TOLEDO BUQUES
Secretário Municipal de Administração
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 0809 FLS. 003
Em:03/04/13

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS